

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 4/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 430/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 21/12/2018

HORÁRIO: 14:30 (Horário Oficial de Brasília/DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, n. 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

O Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK INTERNET DEDICADO**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, aplicando-se-lhe subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, especialmente a Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, o Decreto Municipal n. 3.593/2003, o Decreto Municipal n. 6.238/2017 e a Portaria GS n. 110/2018 do IPMPG.

1. PREÂMBULO

1.1. Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, localizado na Av. Pres. Kennedy, n. 9.000, Vila Mirim, no dia **21/12/2018**, às **14:30** (Horário Oficial de Brasília/DF), quando terá início a sessão pública para a abertura dos mesmos.

1.1.1. Esta licitação será regida, em especial quanto aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, aplicando-se-lhe subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, especialmente a Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, e os Decretos Municipais n. 3.593/2003 e n. 6.238/2017, com as alterações posteriores.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão deverão ser encaminhados ao Departamento Administrativo, das **08:30** às **17:30**, **por escrito**, através do **e-mail** ipmpg@ipmpg.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro. As respostas estarão disponíveis aos interessados no *site* do IPMPG (<http://www.ipmpg.sp.gov.br>).

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do *site* <http://www.ipmpg.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da

importância correspondente a **R\$ 81,88 (oitenta e hum reais e oitenta e oito centavos)**.

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao **Departamento Administrativo do IPMPG**, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda **impugná-lo, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Tal **impugnação deverá ser protocolizada no Departamento Administrativo do IPMPG**, localizado na **Rua Jaú, n. 880, 5º andar, Boqueirão, Praia Grande/SP**.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da respectiva decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (documento original, cópias autenticadas ou cópias simples a serem autenticadas por servidor do Departamento Administrativo antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá ser anexado o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK INTERNET DEDICADO**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO – II**.

2.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas no ANEXO – II, sendo que os serviços que não atendam as especificações serão desclassificados.

2.3. Da visita técnica

2.3.1. A empresa interessada, **facultativamente**, poderá visitar as instalações do IPMPG para tomar ciência do ambiente operacional e dirimir dúvidas a fim de bem formular sua proposta. A visita

técnica poderá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, mediante agendamento com antecedência mínima de 48hs (quarenta e oito horas) junto ao Departamento Administrativo do IPMPG, sediado na Rua Jaú, n. 880, 5º andar, Boqueirão - Praia Grande - SP, pelo telefone: (13) 3476-1500, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriado e ponto facultativo).

2.3.2. Após a visita, o proponente receberá um atestado de visita técnica (ANEXO IX), o qual deverá ser juntado ao envelope n. 2 – Documentação.

2.3.3. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração escrita, assinada pelo representante da licitante, sob as penas da lei, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, podendo a licitante fazer uso do modelo constante do ANEXO X.

2.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 20.537,04 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

2.5. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.97 09 122 4005	

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

I – em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

II – que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação em data anterior à abertura da licitação;

III – que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/1993;

IV – cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei n. 8.666/1993 e suas atualizações posteriores;

V – impedidas de licitar e contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

3.3. Por força do que dispõem os arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

- a) instrumento público ou particular, **com firma reconhecida do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado)** que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do Anexo III) e **apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemblados;
- c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** ao Edital;

- d) quanto às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP): **apresentar, FORA dos envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação)**, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e no Decreto Municipal n. 6.238/2017, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital; e/ou documentos comprobatórios emitidos pela Junta Comercial que informem a condição da licitante;
- e) declaração de parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO XI** deste Edital, a ser apresentada FORA dos envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **6 (seis) meses** imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supramencionados poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

ENVELOPE n.2 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

**Ao
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
RUA JAÚ, 880 – BOQUEIRÃO**

PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n. __04_/2018
ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL DA EMPRESA

Ao
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
RUA JAÚ, 880 – BOQUEIRÃO
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n. __04_/2018
ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA

5.2. Não serão recebidas proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **6 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas.

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) os preços como seguem:
 - c.1) Mensal e total;

III – A proponente deverá apresentar declaração que possui documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação do Serviço Comunicação Multimídia (SCM). Para fins de assinatura do Contrato, deverá o licitante comprovar, por qualquer meio idôneo, a declaração anteriormente firmada.

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no art. 6º da Lei n. 10.520/2002, contados da data de abertura da sessão pública do pregão, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recurso(s), suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.

6.3. Não serão aceitas propostas cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4. O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas à direita da vírgula, em algarismos arábicos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6. No preço ofertado pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao Instituto quaisquer custos adicionais.

6.7. A proposta comercial será verificada quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento a juízo da Autarquia, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos da licitante que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

6.8. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.9. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope n. 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial da firma legalmente registrada, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

7.1.2.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.2.3. Atestado de visita técnica (ANEXO IX) ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos (ANEXO X), conforme item 2.3 deste edital.

7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 3 (três meses) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo de validade/expiração não constar do documento;

7.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 3 (três meses) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo de validade/expiração não constar do documento;

7.1.3.2.1. Na(s) hipótese(s) em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.1.3.3.2. Empresa em recuperação judicial deverá, até a ocasião da assinatura do contrato, apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.3.3.3. Empresa em recuperação extrajudicial deverá, até a ocasião da assinatura do contrato, comprovar documentalmente que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridos.

7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN N. 1.751/2014**);

7.1.4.4. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos) da sede ou do domicílio da licitante (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento);

7.1.4.5. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;

7.1.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeito de negativa);

7.1.4.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

7.1.5. O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VI;

7.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame,

deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IPMPG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520/2002.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

8.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses a partir de sua expedição, salvo se outro não for determinado neste Edital.

8.3. Os documentos emitidos via *internet* poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o subitens 7.1.2 e 7.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1. Caso o objeto/ou o serviço a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

8.6. Caso o Certificado de Registro Cadastral, ainda que válido, não apresente algum(ns) dos documentos referidos no item 7 e seus subitens (exceto o subitens 7.1.2 e 7.1.5) ou apresente-o(s) com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar, também, o(s) referido(s) documento(s) na forma do subitem 8.1.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.9. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e, ainda, **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV), bem como Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que seja dirigente do órgão contratante (ANEXO XI), que deverão ser apresentadas FORA dos envelopes n. 1 e 2:**

ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE N. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1. As microempresas ou empresa de pequeno porte, além das Declarações supra, deverão apresentar: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n. 1 (Proposta) e 2 (Habilitação).**

9.1.2. A falta de apresentação da Declaração exigida no item 9.1.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a perda dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

9.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não caberá desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5. O envelope n. 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **ANEXO I** deste edital.

9.6. O envelope n. 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes n. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes n. 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro para oferecerem novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes:

- a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**; e
- b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de **MENOR PREÇO**), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por **MENOR PREÇO GLOBAL**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizarem lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos termos dos arts. 43 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

11.2. Constatando o Pregoeiro o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, declará-la-á vencedora deste Pregão.

11.2.1. Será admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados na forma do previsto no inciso XVI do art. 9º do Decreto Municipal n. 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Praia Grande poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas no Departamento Administrativo, no endereço constante no item 1.4 do presente, das 09:00 às 16:00.

12.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

13. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** após o julgamento e classificação das propostas para apresentar **proposta readequando os valores**, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no subitem 1.4 ou por meio do *e-mail* ipmpg@ipmpg.sp.gov.br.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Departamento Administrativo do IPMPG.

14.2. O exercício da fiscalização não desobriga a contratada da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução dos serviços.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

15.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

15.2.1. Cumpre, ainda, à autoridade competente o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

15.3. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciam-se na Assinatura do Contrato, realizado pelo Departamento Administrativo, nos termos deste edital.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A classificada em primeiro lugar deverá, no momento da assinatura do Contrato, comprovar a veracidade, por qualquer meio idôneo, da declaração apresentada no subitem 6.1, III.

16.1.1. Constitui condição para a contratação da empresa:

16.1.1.1. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

16.1.1.2. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de documento(s) que comprove(m) que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16.2. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

16.3. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.4. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, dentro de 5 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.6. No ato da assinatura do Contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação de que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

17. DA VALIDADE DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificadas, conforme acordo entre as partes, por meio de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18. DOS PREÇOS

18.1. O preço mensal que vigorará no contrato será o proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

18.2. No preço referido no subitem 18.1 estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a única e completa remuneração da contratação.

19. DO LOCAL E PRAZO DE INÍCIO E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Instalação de ponto fixo na Rua Jaú, n. 880, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP.

19.2. Os serviços deverão ser iniciados após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante a justificativa por igual período.

19.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências constantes do ANEXO II (Especificação Técnica e Condições), devendo ser atendidas as orientações do IPMPG, por meio de servidor designado para tal finalidade.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das resultantes da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA obriga-se, nos termos do Edital, a:

20.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

20.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

20.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

20.1.4. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

20.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

20.1.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

20.1.7. Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL;

20.1.8. Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

20.1.9. Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à CONTRATANTE;

20.1.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a contratante.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

21.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

21.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços.

21.1.4. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

21.1.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

21.1.6. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos.

21.1.7. Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

21.1.8. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE.

21.1.9. Fornecer toda infra-estrutura civil, elétrica, tubulação (dutos) desobstruída com fio guia Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução, incluindo a adequação conforme as necessidades do projeto, a ser desenvolvido.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será mensal, sendo que o mesmo se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega no IPMPG da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao valor mensal, devendo estar a respectiva aprovada pelo IPMPG. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária.

22.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do objeto pela Unidade Requisitante.

22.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

22.2. A CONTRATANTE deverá cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

22.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente no Departamento Financeiro do IPMPG, a critério deste.

22.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem aceitação dos produtos.

22.5. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

22.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato

atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC, calculado *pro rata die*.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande pelo prazo de 2 (dois) anos.

23.2. Multa por dia de atraso para o início dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias.

23.3. Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

23.4. Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

23.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
- c) cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- d) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados.

23.6. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

23.7. Todas as demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993 e demais alterações, bem como as sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

23.8. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

23.9. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber do IPMPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

23.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*” e acrescido de

juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

24. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

24.1. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito:

24.1.1. Pela Administração, quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir as obrigações do contrato;
- b) a CONTRATADA não formalizar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa do contrato;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

24.1.2. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.

24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao contrato.

24.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

24.4. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A(s) EMPRESA detentora(s) do(s) Contrato(s) deverá(ão) comunicar ao Departamento Administrativo do IPMPG toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

25.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

25.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

25.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto nas Leis n. 8.666/1993 n. 10.520/2002 e respectivas alterações posteriores.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

26.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

26.3. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no *site* do IPMPG (www.ipmpg.sp.gov.br).

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado.

26.5. O IPMPG, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993.

26.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer departamentos da Prefeitura Municipal de Praia Grande ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

26.7. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

26.8. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

27. DOS ANEXOS

27.1. Anexo I – Planilha – Proposta;

27.2. Anexo II – Especificação Técnica e Condições;

27.3. Anexo III – Modelo de Credenciamento;

27.4. Anexo IV – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

27.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

27.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

27.7 – Anexo VII – Termo de Referência;

27.8 - Anexo VIII – Minuta de Contrato;

27.9 - Anexo IX – Atestado de Visita Técnica;

27.10 - Anexo X - Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

27.11 – Anexo XI - Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que seja dirigente do órgão contratante.

Praia Grande, 07 de dezembro de 2018

**REGINA MAINENTE
SUPERINTENDENTE**

(papel timbrado da empresa)

ANEXO I

PLANILHA – PROPOSTA

PREGÃO N. 04/2018
PROCESSO N. 430/2018

A empresa _____ (*preencher com a razão social*), CNPJ n. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar sua proposta comercial como segue:

<i>Item</i>	<i>Especificações</i>	<i>Und.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor Total</i>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK INTERNET DEDICADO, conforme especificações editalícias.	MÊS	12		

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Declaro que no preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao IPMPG, quaisquer custos adicionais.

Declaro que a empresa _____ possui documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), o que será comprovado por ocasião da assinatura do Contrato, conforme item 6.1, IV, do Edital.

_____, aos _____ de _____ de _____.
(local e data)

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa
Cargo ou função do Representante
RG do Representante
CPF do Representante

ANEXO – II ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Fornecimento de *Link Internet* Dedicado para acesso à Internet na velocidade de 10 Mbps (dez mega bits por segundo) *full duplex* 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações constantes abaixo nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.1. ACESSO

- 1.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;
- 1.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 1.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 1.1.4. Velocidade mínima de 98,0% da velocidade nominal;
- 1.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,2%;
- 1.1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em *bytes*) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
- 1.1.8. Latência média de 100 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- 1.1.9. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 1.1.10. Fornecimento de Endereços IP - A CONTRATADA deverá dispor de pelo menos 8 (oito) endereços IP válidos na Internet (não serão aceitos endereços IP reservados, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva do IPMPG à Internet Mundial. Os endereços IP fornecidos não poderão estar inscritos em nenhuma lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL);
- 1.1.11. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.1.12. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

1.2. BACKBONE

- 1.2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
- 1.2.2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- 1.2.3. Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- 1.2.4. Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%;
- 1.2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%.

ANEXO – II ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES

1.3. ROTEADOR

- 1.3.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 1.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
- 1.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 1.3.4. Possuir 3 (três) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 1.3.5. Possuir protocolo de redundância automática;
- 1.3.6. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 1.3.7. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 1.3.8. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.4. INSTALAÇÃO

- 1.4.1. Instalação de ponto fixo na Rua Jaú, n. 880, Bairro Boqueirão, Praia Grande, SP;
- 1.4.2. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura:
 - 1.4.2.1. Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
 - 1.4.2.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
 - 1.4.2.3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- 1.4.3. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 1.4.4. A Contratada será responsável pela configuração da redundância automática entre os acessos fornecidos.
- 1.4.5. Prazo de instalação é de 60 dias prorrogáveis por mais 30 dias mediante a justificativa.

1.5. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

- 1.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
 - 1.5.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
 - 1.5.1.2. Velocidade do acesso;
 - 1.5.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;

ANEXO – II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES

- 1.5.1.4.** Taxa média de ocupação do link (throughput);
- 1.5.1.5.** Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

- 1.5.2.** A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.
- 1.5.3.** Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- 1.5.4.** Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade n., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO n., **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, **com reconhecimento de firma**)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO
PREGOEIRO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2018

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n. 04/2018, realizado pelo Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande.

....., aos..... de de

Nome e assinatura do representante
RG n.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: n. 04/2018

PROCESSO: 430/2018

OBJETO:

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Praia Grande, ____ de _____ de _____.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.:

CPF n.:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n. 2 – HABILITAÇÃO)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo n. 430/2018)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DE LINK DEDICADO À INTERNET DE 10 Mbps

DO OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 10 Megas, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. Link Internet Dedicado

Acesso Internet Dedicado na velocidade informada com especificações mínimas deste item e seus subitens

DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, O Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo.

O contrato desses link têm seu encerramento previsto para janeiro de 2018 e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o Instituto de Previdência consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet, Consulta de Processos, Licitações, Acessos aos Sistemas e outros.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 1 – Link de Internet Dedicados de 10 (Mbps – Mega bits por segundo)

O Link Dedicado de 10 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 10Mbps. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo

em 24hs.

Características Mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 128 endereços IP fixos;
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 300Mbps
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

Instalação do Link Dedicado:

- O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores do Instituto possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

- Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.
- Prazo para Suporte do Link Dedicado de 10 Mbps:
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente no Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande (Manhã: 08h30min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com o IPMPG para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

Requisitos Técnicos Obrigatórios:

- A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
- A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.
- Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI(Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das

especificações e condições deste objeto;

- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;
- Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

PADRONIZAÇÃO:

- Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- As velocidades deverão ser simétricas;

INOPERÂNCIA:

- Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

SUPORTE DE SERVIÇOS:

- Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).
- Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.
- A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.
- Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.
- Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do IPMPG, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

INSTALAÇÃO:

• Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 30 dias(trinta dias) podendo ser prorrogado até 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real.

1.1. Acesso;

1.1.1 O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de Par Metálico ou Fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados;

1.1.2 Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 50 Mbps, com especificações mínimas conforme segue abaixo:

1.1.3 O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces

(trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem instalado dentro do datacenter da Prefeitura;

1.1.4 Não será aceito sublocação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios;

1.1.5 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, declaração de que dispõe de Rede de Transmissão em Fibra Óptica ou Par Metálico instalada no **MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE**.

1.1.6 Acesso simétrico (Mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

1.1.7 Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;

1.1.8 Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);

1.1.9 A contratante não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

1.1.10 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;

1.1.11 Latência média: menor ou igual a 75 ms;

1.1.12 Vedada a utilização de Rádio como meio físico em qualquer um dos enlaces utilizado, desde o

Backbone da operadora até o Data Center da Câmara

1.1.13 Fornecimento mínimo de 6 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);

1.1.14 A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação

Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

1.1.15 Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas;

1.1.16 O acesso deve ser realizado sem necessidade de provedor.

2. Roteador.

2.1. O roteador será fornecido pela contratada com instalação, configuração e gerência;

2.1.1 A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso a internet;

2.1.2 Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

2.1.3 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;

2.1.4 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

2.1.5 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

3. Instalação

3.1.1 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante

3.1.2 O prazo máximo de instalação é de até 90 dias prorrogáveis por mais 30 a partir da assinatura do contrato

3.1.3 Gerenciamento da solução

3.1.4 A contratada deverá fornecer a contratante acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

3.1.5 Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;

3.1.6 Velocidade de acesso;

3.1.7 Informações do tráfego de entrada e saída;

3.1.8 Taxa média de ocupação do link (throughput);

3.1.9 Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda; - A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

3.1.10. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.97 09 122 4005

DOUGLAS GIANOTTI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK INTERNET DEDICADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA.....”

Aos dias do mês de do ano de dois mil e na sede do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 03.183.306/0001-19, localizado à Rua Jaú n. 880, Boqueirão - Praia Grande, onde se achava a Senhora Superintendente **REGINA MAINENTE**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.13.007.226-6 SSP/SP e CPF/MF n. 065.559.098-62, neste ato representando o Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ n. localizada a neste ato representada pelo Senhor....., portador da cédula de identidade RG n. e CPF/MF n., denominada simplesmente **CONTRATADA**, e por ele(a) foi dito que vinha assinar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK INTERNET DEDICADO**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, no processo n. ____/____ mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK INTERNET DEDICADO**, na conformidade das propostas apresentadas, parte integrante deste processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços de responsabilidade da **CONTRATADA** mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão desenvolvidos de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, constante no presente processo administrativo, com acompanhamento/fiscalização de um funcionário indicado pelo **CONTRATANTE**.

2.2. Os equipamentos deverão ser instalados segundo as orientações do **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades.

2.3. Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço correrão inteira e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

2.4. O prazo para entrega e ativação dos equipamentos deverá ser de até 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O global do presente contrato é de R\$ (.....), a ser pagos em parcelas mensais de R\$, mediante a emissão de faturas.

3.2. O pagamento será mensal, sendo que o mesmo dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega no Instituto de Previdência da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao valor mensal, devendo estar a respectiva aprovada pelo Instituto. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

3.2.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

3.3. O pagamento será efetuado por Fatura ou excepcionalmente na sede do **CONTRATANTE**, a critério deste.

3.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades **CONTRATUAIS**, nem aceitação dos serviços.

3.5. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

3.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

4.2. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e observadas às disposições da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além das resultantes da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** obriga-se, nos termos do Edital, a:

5.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

5.1.2. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

5.1.6. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

5.1.8. Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL;

5.1.9. Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

5.1.10. Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas ao **CONTRATANTE**;

5.1.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a contratante.

5.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

5.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços;

5.2.4. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

5.2.5. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

5.2.6. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos;

5.2.7. Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela **CONTRATADA**;

5.2.8. Permitir o acesso da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;

5.2.9. Fornecer toda infra-estrutura civil, elétrica, tubulação (dutos) desobstruída com fio guia Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão

instalados os equipamentos da solução, incluindo a adequação conforme as necessidades do projeto, a ser desenvolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Multa por dia de atraso para o início dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias.

6.2. Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

6.3. Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

6.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
- c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- d) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados.

6.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a **CONTRATADA**, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

6.6. A **CONTRATADA** fica sujeita às sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993 e demais alterações bem como as sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

6.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

6.8. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do contrato tenha a receber do IPMPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

6.9. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá se rescindido quando a **CONTRATADA**:

7.1.1. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

7.1.2. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência do **CONTRATANTE**.

7.1.3. Inexecução total ou parcial do presente contrato, nos termos do art. 78 da Lei n. 8666/1993.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Instituto e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a **CONTRATADA** o direito a receber da **CONTRATANTE** o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

8.1. Este contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993 e normas complementares.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

9.1. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das condições do local onde será instalado o equipamento, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 3 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____ digitei, assino e dato. Instituto de Previdência de Praia Grande, aos .. de de

REGINA MAINENTE
SUPERINTENDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

PROC. N. ____/____

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO n. 04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 430/2018

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(^a) _____, RG n. _____, representante da Empresa _____, localizada à _____ – _____ - SP, compareceu no dia __/__/____, às __:__ horas na sede do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande e participou da Visita Técnica, conforme estabelecido no item 2.3 do Edital de Pregão n. __/____, tomando desta forma o visitante, total conhecimento das condições atuais dos locais de execução dos serviços objeto do pregão supra referenciado, bem como identificando detalhadamente tais serviços, para fins de elaboração dos preços em sua Proposta Comercial.

Praia Grande, __ de _____ de _____.

Orientador da Visita Técnica

De acordo em __/__/____.

Nome do(a) Representante
R.G. _____

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS**

**AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

**REF. PREGÃO N. 04/2018
PROCESSO N. 430/2018**

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK INTERNET DEDICADO**, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o IPMPG., de de

Assinatura do Representante Legal/Procurador

Nome: _____

RG: _____

Função/cargo do Representante Legal/Procurador: _____

Nome da Empresa: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

**AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

REF. PREGÃO: n. 04/2018

PROCESSO: 430/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE *LINK INTERNET DEDICADO*

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr^(a) _____, portador da carteira de identidade n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Praia Grande, de _____ de 2018.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.: CPF n.:

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)